ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 1602 DE 26 DE maio DE 1.993

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

04
31-05-93

"Dispõe sobre aquisição de imóvel e dá outras providências".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir um terreno adequado à construção de um Clube Associativo, até o valor de Cr$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Adquirida a área a que menciona o artigo anterior, fica também o Poder Executivo autorizado a doá-la ao Clube do 2º Batalhão da Polícia Militar de Barra do Garças, para funcionamento de sua sede própria.

Art. 3º - O donatário da área, após o recebimento em definitivo do imóvel, terá o prazo de 02(dois) anos, para cumprir a destinação do terreno, prevista nesta Lei, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 26 de maio de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, esta Lei foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barra do Garças
26 / 05 / 1993